



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

DIANA
MARIA
NASCIMENT
O DA SILVA
5821693632

Assinado digitalmente por DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA: 5821693632.
DN: CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AS=DIRETÓRIO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS, OU=DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA, email=5821693632, serial=171631433907, version=10.1.0

CONTRATO Nº. 20227032

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará, neste ato representado pela Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Falcão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.029.483/0001-04, com sede na Rod. BR 116 KM07, nº 2985 – Messejana – Fortaleza – CE, representada pela Sra. Diana Maria Nascimento da Silva, brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 582.169.363-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - SRP**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas em combate a pandemia provocada pela COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 3.905,00 (Três mil novecentos e cinco reais)**, sendo R\$ 3.598,00 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais) para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e R\$ 307,00 (Trezentos e sete reais) para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, a ser pago após de forma parcelada a efetiva execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	POLI	CEO	UNID.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL POLICLINICA	V. TOTAL CEO
1	Protetor Facial (Face Shield)	20	-	UNID	KR INDUSTRIA RDC 356/2020	R\$ 11,90	R\$ 238,00	-
2	Álcool a 70% liquido (litro)	500	40	LITRO	J.MACHADO 324550005001-4	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00	R\$ 183,60
3	Álcool a 90% liquido (litro)	100	20	LITRO	J.MACHADO 324550005001-5	R\$ 6,17	R\$ 617,00	123,40
17	Capotes Cirúrgicos	40	-	UNID	BEST FABRIL 80192289001	R\$ 11,20	R\$ 448,00	-

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**

**DIANA MARIA
NASCIMENTO
O DA SILVA
58216936320**

Assinado digitalmente por DIANA MARIA
NASCIMENTO DA SILVA:58216936320
DN: cn=DIANA MARIA, o=CPSMAR, ou=Secretaria
da Saúde, ou=Secretaria Federal do Brasil, ou=RFB
ou=RFB, ou=CPSMAR, ou=DIANA MARIA
NASCIMENTO DA SILVA:58216936320
Razão: S; Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
local
Data: 2023.02.02 17:16:00-03'00"
Fonte: Reader Versão: 10.1.0

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0403.2.003; 0101.10.302.0403.2.002; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



DIANA MARIA
NASCIMENTO DA SILVA: 03/03/1962
 Mãe: C=BR; C=CP=Brasil; O=Esperante
 da República Federal do Brasil - RFB.
 O=BR=CP=AFR=AS; C=UM=BRANCO;
 C=US=EUROPEU; C=DI=DIANA MARIA
DA SILVA: 03/03/1962
 Mãe: C=BR; C=CP=Brasil; O=Esperante
 da República Federal do Brasil - RFB.
 O=BR=CP=AFR=AS; C=UM=BRANCO;
 C=US=EUROPEU; C=DI=DIANA MARIA
NASCIMENTO DA SILVA: 03/03/1962
 Mãe: C=BR; C=CP=Brasil; O=Esperante
 da República Federal do Brasil - RFB.
 O=BR=CP=AFR=AS; C=UM=BRANCO;
 C=US=EUROPEU; C=DI=DIANA MARIA

- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - SRP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aracati/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 18 de Janeiro de 2022.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02
ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M.FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DIANA MARIA
NASCIMENTO DA
SILVA:58216936320

NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 07.029.483/0001-04

Sra. Diana Maria Nascimento da Silva

CPF nº 582.169.363-20

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria Elvira Araújo de Fátima CPF: 76894835349

2. Carla da Silva Nunes CPF: 05862110308